



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 1.998 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve designar os corretores: REINALDO FIGUEIREDO BASTOS, WILSON DIAS SEMIN e JOÃO RODRIGUES, para comporem comissão que deverá proceder avaliação das seguintes áreas de terra:

- 1.) PARTE DA RUA "A", LOTEAMENTO AUGUSTO DE ALMEIDA, para efeito de permuta com o lote 67, Quadra 04, do referido loteamento, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem como início o piquete nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da referida rua e rua Lusitânia; daí seguindo pelo alinhamento da rua "A", numa distância de 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros), confrontando com os lotes nºs 74, 75, 76, 77, 78 e 79, vamos encontrar o piquete de nº 2; daí defletindo à esquerda, numa distância de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), - confrontando com córrego existente, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 103,00m (cento e três metros), seguindo pelo alinhamento da rua "A", vamos encontrar o piquete de nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros), seguindo o alinhamento da rua Lusitânia, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, ponto de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 948,50m² (novecentos e quarenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados)."

- 2.) TERRENO Nº 67, QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO AUGUSTO DE ALMEIDA, propriedade da Firma Artec - Indústria e Comércio Ltda., dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Tem como início o piquete de nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da Avenida "D", em divisa que este faz com o lote 68 da mesma quadra; daí, seguindo o alinhamento da citada Avenida, numa distância de 12,00m (doze metros), vamos encontrar o piquete de nº 2; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 42,00m (quarenta e dois metros), confrontando com o lote nº 66, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí, defletindo à esquerda, seguindo por córrego existente, numa distância de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 19,00 (dezenove metros), confrontando com o lote nº 79, vamos

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 1.998 - continuação /

encontrar o piquete de nº 5; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 30,60m (trinta metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote nº 68, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, ponto de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), como também uma casa de pré-fabricado com área total de 39,95m² (trinta e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), em regular estado de conservação, constante de 1 (um) quarto, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e W.C."

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
